

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0021/2021

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONSTRUEJC CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E SERVIÇOS DIVERSOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALEXANDRE VITOLDO CZECH, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvás, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o número 195.397.549-68, portador do Registro Geral – RG número 360.622, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Alzira Franck Helt, nº 50, Apt. 01, Centro, no município de Capinzal-SC, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Eduardo Techio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o número 081.559.449-64, portador do Registro Geral – RG número 5341959, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 26 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação, cultura e desporto;

CONSIDERANDO verificação de erros de projetos que paralisaram as obras por cerca de 20 (vinte) dias, até que a solução fosse elaborada pela equipe de engenharia responsável pelos projetos e orçamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir de diversos itens que não estavam contemplados no projeto inicial (itens relacionados a drenagem, fechamento de muros e pavimentações);

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, com novo prazo iniciando em 26 de outubro 2021 e findando em 24 de janeiro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. no art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em

03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 25 de outubro 2021.

**EDUARDO TECHIO DA SILVA
ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA**

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITURA DE CATANDUVAS
CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310